



PROJETO BÁSICO

Obra: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIA URBANA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REGULARIZAÇÃO DA BASE E APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO

INTRODUÇÃO

Este projeto básico tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas para os serviços de recapeamento de via urbana em CBUQ, sobre pavimentação asfáltica existente deteriorada, incluindo serviços preliminares, regularização da base, aplicação do revestimento asfáltico e urbanização (meio-fio e sarjeta onde necessários) na Rua da Assembleia de Deus, Distrito Ipituna, no Município de São Sebastião do Alto/RJ.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de 12 meses para que todos os planejamentos como ordens de início, medições, empenhos e pagamentos ocorram com contrato vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação existente deteriorada é de extrema importância para a melhoria da infraestrutura viária local. Atualmente, o tráfego nessa via apresenta condições precárias de rolamento, com desgaste do revestimento, trincas e irregularidades que prejudicam a mobilidade e aumentam o risco de acidentes.

A rua contemplada está localizada em bairro residencial e atende a região de baixa renda. Os serviços serão executados em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela Contratante.



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO PROJETO BÁSICO

1.1 Do Objeto

Contratação de empresa especializada do setor de engenharia para a execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimentação asfáltica existente deteriorada, abrangendo área total de 1.944,87 m² em via urbana do município, incluindo serviços preliminares, revestimento e urbanização.

1.2 Da Quantidade

Lote único: Recapeamento em CBUQ — 1.944,87 m² — Valor total: R\$ 388.843,27.

1.3 Justificativa para Não Parcelamento

A centralização sob responsabilidade de um único contratado possibilita melhor coordenação, maior controle e atribuição clara de responsabilidades.

As etapas executivas são interdependentes (regularização, imprimação, binder, camada de rolamento), e a fragmentação comprometeria o fluxo lógico da obra.

1.4 Da Natureza

Obra comum de Engenharia.

A contratação poderá ocorrer por meio da modalidade Concorrência (art. 6º, XXXVIII, Lei nº 14.133/2021), forma eletrônica, critério de menor preço.

1.5 Do Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Prorrogações deverão ser solicitadas por escrito com 30 dias de antecedência.

1.6 Do Prazo de Execução

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

1.7 Requisitos da Contratação

1.7.1 Os serviços serão prestados por empresa do ramo da construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos

Handwritten signature



órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento de PROJETO BÁSICO.

1.7.2 A Concorrência terá por fundamento legal o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

1.7.3 Para a presente contratação, será contratada empresa especializada em Engenharia Civil para a execução do recapeamento asfáltico em CBUQ sobre via com pavimentação existente danificada. A execução seguirá o Projeto Executivo de Pavimentação, acompanhado do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária, devidamente aprovados pelo órgão competente.

1.7.4 Esses documentos reúnem todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, garantindo sua viabilidade técnica e o correto tratamento dos impactos ambientais. Dessa forma, possibilitam a avaliação dos custos, bem como a definição dos métodos e do prazo de execução dos serviços referentes ao recapeamento das via urbana, denominada Rua da Assembléia de Deus, no bairro de Ipituna, no município de São Sebastião do Alto/RJ.

1.8 Requisitos Técnicos

Definição do local de execução das obras, a saber:

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Telecomunicações e Serviços Públicos
Setor de Engenharia e Arquitetura

Definição das obras a serem executadas, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

- 1.8.1** Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 1.8.2** Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 1.8.3** Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 1.8.4** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- 1.8.5** Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico- operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 1.8.6** Definição de cláusulas e condições para a execução que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;



- 1.8.7** Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

1.9 Requisitos de Sustentabilidade

- 1.9.1** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 1.9.1** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- 1.9.2** Deve-se observar a proteção de nascentes e mananciais, bem como a proteção de vegetação existente no entorno das vias a serem pavimentadas. Qualquer dano a hidrografia, fauna e flora será de responsabilidade da empresa e deverá ser atendido os cuidados ambientais de acordo com a legislação vigente.



1.10 Requisitos Normativos

1.10.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

1.10.2 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

1.10.3 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

1.10.4 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

1.10.5 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

1.10.6 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

1.11 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa ao licitante, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento junto à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os serviços contemplam as seguintes etapas: serviços preliminares (instalação de canteiro, mobilização, sinalização), regularização e reperfilagem da base existente, imprimação e pintura de ligação conforme DER-RJ, camada de ligação (binder) em CBUQ de 4 cm, camada de rolamento em CBUQ de 3 cm, urbanização complementar (meio-fio e sarjeta onde necessário), sinalização e limpeza final.

2.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.2.1 Adotou-se o regime de Empreitada por Preço Unitário, no qual a medição dos serviços é realizada mensalmente, considerando as quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratados. Trata-se de uma modalidade mais flexível, especialmente indicada para obras cujos quantitativos não podem ser definidos com precisão antecipadamente.

2.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da obra, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: boletim de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal, memorial fotográfico dos serviços executados no período, diários de obras, certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (RFB/PGFN, FGTS, CNDT) e ART de execução.

2.2.3 Os valores das medições serão calculados com base nos preços unitários contratados, aplicados sobre as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização. Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão objeto de medição até sua regularização pela contratada.

2.2.4 A última medição somente será atestada após vistoria final da obra e emissão do termo de recebimento provisório pelo fiscal. O pagamento final fica condicionado à apresentação da ART de execução encerrada e à entrega da obra limpa e em condições de uso.

Cláudio



2.3 Reajuste

2.3.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento de referência (EMOP Fevereiro/2026).

2.3.2 Após o interregno de 12 meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV), utilizando a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = Índice correspondente à data-base do orçamento;

I = Índice correspondente à data do reajuste.

2.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.4 No caso de atraso na divulgação do índice, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.3.5 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Modalidade e Critério

Modalidade: CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, critério: MENOR PREÇO.

3.2.1 Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste PROJETO BÁSICO, considerando-se a parcelas de maior relevância. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU,



acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO) do profissional, com a quantidade abaixo descrita (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em CBUQ	600 m ²

3.2 CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

3.2.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos (será permitido o somatório de atestados):

3.2.2 A exigência de qualificação técnica no presente PROJETO BÁSICO fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar o objeto licitado com a qualidade, eficiência e segurança esperadas. Essa medida é devidamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, que regula a habilitação e execução contratual, garantindo a proteção do interesse público e a conformidade com os objetivos do contrato.

3.2.3 Nesse contexto, as exigências apresentadas nos itens de qualificação técnica visam garantir que a empresa selecionada tenha capacidade de desenvolver os serviços especializados de mais

Cláudio



relevância sobre o contrato. Tal comprovação é essencial para propiciar a agilidade da administração municipal em captar recursos financeiros externos do governo federal e estadual com a rápida apresentação e aprovação de projetos para garantia de convênios.

3.2.4 Além disso, ao exigir experiência prévia em serviços de complexidade equivalente ou superior, a Administração assegura que os recursos públicos serão empregados de forma eficiente, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos que poderiam comprometer o interesse público.

3.2.5 Portanto, a qualificação técnica apresentada neste PROJETO BÁSICO é essencial para garantir que a empresa contratada seja tecnicamente capaz de executar os serviços contratados com o mais alto padrão de qualidade, atendendo às necessidades da população e promovendo o uso racional dos recursos do município.

3.4 Documentos Exigidos para Habilitação (Art. 62 a 70, Lei nº 14.133/2021)

3.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. Documento de identidade e CPF do representante legal. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN). Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da empresa). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver.

3.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados, contendo Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez



Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1,0. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição da empresa no CREA/RJ, comprovado por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo respectivo Conselho Profissional, que deverá:

- (I) estar emitida em nome da licitante, referente à sua sede, e em plena validade na data de abertura da fase de habilitação;
- (II) comprovar a regularidade da inscrição da empresa junto ao conselho competente;
- (III) indicar que a empresa está legalmente habilitada a executar atividades técnicas compatíveis com o objeto licitado. Será desconsiderada a certidão que não esteja vigente ou que não apresente correlação com a natureza das atividades abrangidas pelo objeto licitado, implicando a inabilitação da licitante.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitida pelo CREA, comprovando execução de serviço de natureza semelhante ao objeto.

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de obra de mesma natureza (recapeamento asfáltico em CBUQ), com quantitativo mínimo de 30% do item de maior relevância da planilha. Os atestados deverão conter, no mínimo: nome do profissional responsável técnico, localização e identificação da obra ou serviço executado, e deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, bem como da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável. A ausência de registro do(s) atestado(s) junto ao CREA ou CAU, ou a falta da respectiva ART ou RRT, implicará a desconsideração do documento para fins de comprovação da qualificação técnica. A licitante deverá apresentar, ainda, a respectiva Certidão de Acervo Operacional

Alto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Telecomunicações e Serviços Públicos
Setor de Engenharia e Arquitetura

(CAO) emitida pelo Conselho de Classe competente em nome da pessoa jurídica, a fim de comprovar, de maneira inequívoca, a experiência direta da empresa na execução dos serviços relativos às parcelas de relevância técnica. A CAO deverá estar vinculada a atestados de capacidade técnica que descrevam, de forma clara e objetiva, a disponibilização de mão de obra própria, devidamente habilitada, e a realização de serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Somente serão aceitas CAOs que comprovem a efetiva participação da empresa na execução contratual, vedada a utilização de certidões emitidas em nome exclusivo de profissionais ou de contratos de natureza distinta do objeto licitado.

Indicação do responsável técnico (engenheiro civil) que acompanhará a execução, com registro ativo no CREA/RJ.

Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- (I) cópia da ficha de registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado;
- (II) cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando se tratar de diretor ou sócio da contratada;
- (III) cópia do contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- (IV) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do referido profissional, em observância ao disposto no inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O profissional indicado deverá integrar o quadro da contratada durante toda a vigência contratual.
- (V) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto (vistoria facultativa ao local da obra).



3.4.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho (art. 68, VI, Lei 14.133/2021).

Declaração de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaração de cumprimento das normas de acessibilidade (Lei 10.098/2000).

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade.

Certidões sem prazo expresse terão validade de 90 dias a contar da emissão.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

4.1 Do Orçamento

A estimativa de preços será compatível com os quantitativos do Projeto Executivo, observando preços de referência EMOP/RJ (última publicação oficial). O orçamento deverá conter identificação do responsável técnico.

4.2 Dotação Orçamentária

267820006.1.031 – 4.4.90.51.00 – 704 (ROYALTIES DE MAIS)

267820006.2.020 – 3.3.90.39.00 – 704 (ROYALTIES DE MAIS)

5. GARANTIAS

5.1 Garantia de Manutenção da Proposta

Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto, podendo ser efetuada mediante uma das seguintes modalidades:

- (a) depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- (b) carta de fiança bancária, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data-limite para recebimento das propostas, incluindo a renúncia ao benefício de ordem, garantindo a manutenção dos invólucros de habilitação e proposta até a data da adjudicação;

[Assinatura]



(c) seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data-limite para recebimento das propostas, garantindo a manutenção dos invólucros até a adjudicação.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a garantia da proposta, o respectivo comprovante de depósito, pagamento ou constituição da garantia, conforme a modalidade escolhida, em documento hábil que comprove sua efetiva formalização e vigência na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

A garantia de manutenção da proposta será devolvida ao adjudicatário quando firmado o contrato e aceita a garantia de execução. As garantias das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. As garantias das demais proponentes serão devolvidas, mediante solicitação expressa, no prazo de 5 (cinco) dias após a data de adjudicação.

5.2 Garantia de Execução Contratual

Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 96, Lei nº 14.133/2021), podendo o Contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- (a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- (b) seguro-garantia, com validade durante a execução e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;
- (c) fiança bancária, emitida por banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, com expressa renúncia ao benefício de ordem (art. 827, Código Civil);
- (d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçado e o valor da proposta (art. 59, §1º, Lei nº 14.133/2021).

A garantia assegurará o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pelo Contratado.



Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A garantia será liberada após a fiel execução do contrato, comprovado o pagamento de todas as obrigações trabalhistas.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto deverá estar presente no local da obra durante todo o horário de execução dos serviços e será o interlocutor direto com a fiscalização.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Compete ao preposto: representar a contratada perante a fiscalização; receber e dar encaminhamento às notificações e determinações do fiscal; manter o Diário de Obra atualizado diariamente; zelar pela disciplina e segurança dos trabalhadores; controlar a qualidade dos materiais e serviços; comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da obra.

6.2 Obrigações da Contratada

Executar o objeto em conformidade com o Projeto Executivo e normas técnicas.

Executar correções solicitadas pelo fiscal em até 7 dias úteis.

Manter condições de habilitação durante toda a execução.

Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.3 Obrigações do Município



Promover pagamentos dentro dos prazos estipulados. Proporcionar condições necessárias ao cumprimento do contrato. Promover acompanhamento e fiscalização quantitativa, qualitativa e de prazos.

6.4 Fiscalização do Contrato (Art. 117, Lei nº 14.133/2021)

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Fiscal:

Nome: Cassio Pires Thurler

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula: 25/0109-08

CREA/RJ: 2019109923

Compete ao fiscal: verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, atestar as medições mensais para fins de pagamento, registrar ocorrências no Diário de Obra, notificar a contratada sobre irregularidades identificadas, recusar serviços em desacordo com as especificações técnicas e solicitar a correção de defeitos no prazo de 7 dias úteis.

A designação formal será formalizada por portaria do Secretário de Obras após a assinatura do contrato. O fiscal poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros quando necessário, desde que autorizado pela autoridade competente.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

7.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, compreendendo os serviços de pavimentação em CBUQ (camada de ligação e camada de rolamento).

7.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Telecomunicações e Serviços Públicos
Setor de Engenharia e Arquitetura

7.4 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, Lei 14.133/2021).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento das obrigações resultará em penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As especificações deste Projeto Básico são as mínimas exigidas para participação no certame.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas (funcionários, impostos, transportes, taxas).

Informações adicionais sobre os serviços poderão ser consultadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Telecomunicações e Serviços Públicos.

São Sebastião do Alto, 24 de Junho de 2026.

Cassio Pires Thurler -- CREA/RJ nº 2019109923

Responsável Técnico